



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Antonio Goulart

### JUSTIFICATIVA

PL 414/09

O presente projeto de lei pretende dispor sobre a possibilidade de a Prefeitura Municipal de São Paulo celebrar convênios com estabelecimentos particulares ou órgãos públicos para fins de fiscalização e aplicação de penalidades sobre veículos estacionados ou conduzidos irregularmente em áreas particulares.

O foco dos convênios serão os estacionamentos dos shoppings centers, hiper e supermercados, estabelecimentos de ensino, estádios, condomínios e até mesmo os órgãos públicos.

A vontade legislativa nos chega como reivindicação dos grandes complexos comerciais e das universidades em razão das multas com as quais tem apenados pelo descumprimento da legislação que dispõe sobre a obrigatoriedade de manter vagas exclusivas para uso de idosos e portadores de necessidades especiais.

É que, por não possuírem o poder de autuar aqueles que não respeitam o direito estabelecido em lei, os estabelecimentos ficam à mercê da consciência ou falta desta dos usuários dos estacionamentos.

A propositura prevê ainda estabelecimento de preço público a ser pago pelo estabelecimento conveniado à Prefeitura o que pode ser contribuir para o aumento das receitas do Município.

A propositura segue instruída com cópia da Lei 13.584, de 14 de maio de 2009 aprovando a disciplina no Município de Campinas e que, ao que tudo indica, tem sido aprovada pelos cidadãos campineiros.

Pelos motivos apresentados se faz necessária a aprovação do Projeto de Lei que ora submeto à consideração dos nobres Pares, contando com o seu apoio para coibir o desrespeito aos direitos dos idosos e portadores de necessidades especiais nos estacionamentos de veículos nos estabelecimentos previstos na propositura.